



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Processo Administrativo nº 13.531/2024**

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas:** **Das 09:00h do dia 25/06/2024 às 08:59h do dia 28/06/2024**

**Dotação Orçamentária: 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39**

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de Treinamento/Capacitação “Homem Sim, Consciente Também” para os Guardas e as Guardas Cíveis responsáveis pelo Programa de Combate à Violência Doméstica “Caminho das Rosas”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.**

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.**

**1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

**2.1** – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

**2.2.2** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

**2.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

**2.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## **3. – Da Proposta de Preço**

**3.1** - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3.2** – Não haverá etapa exclusiva para lances.

**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4 – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5 – Habilitação**

**5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6 - Dos Documentos:**

**6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – Do pagamento**

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8 – Das Disposições Gerais:**

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
  - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9 – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10 – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 24 de junho de 2024

**Pedidos de esclarecimentos:**

**Endereço Eletrônico: [jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br)**

**Telefone: (19) 3834-9083**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

NÚMERO

ANO

DATA

598

2024

07/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

601 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| ITEM | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS                                                                            |
|------|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UNIDADE | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL<br>CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL |

GESTOR(ES)

EDSON DONISETTE MASSAIOLI

FISCAL(IS)

JOAB CARLOS DA SILVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Aquisição de treinamento/capacitação "Homem sim, consciente também" para os guardas e as guardas civis responsáveis pelo programa de combate a violência doméstica Caminho das Rosas, o qual justifica-se para melhorar a atuação dos mesmos de forma eficaz no combate a essa situação embaraçosa que eles enfrentam em todos os casos atendidos todos os dias.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

A presente despesa não está vinculada a empresa ou convênio.

CONTRATO

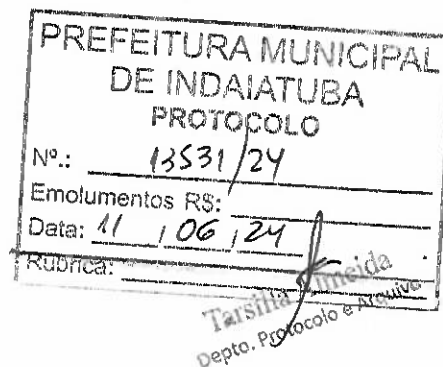
"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Guarda Civil Indaiatuba - Av. Ario Barnabé, 924 - Jd. Morada d Sol - INDAIATUBA/SP



Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0012, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 601.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

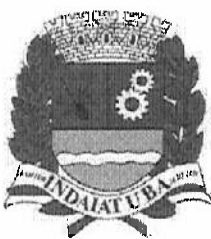
Joab Carlos da Silva  
Secretaria Pública

REQUISITANTE

Sandra Bezerra Lima  
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ORDENADOR DE DESPESA





**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIZAÇÃO: 598/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do curso de treinamento "Homem Sim, Consciente Também", voltado para a promoção da igualdade de gênero, desconstrução de estereótipos masculinos prejudiciais e desenvolvimento de comportamentos saudáveis e respeitosos entre homens.

| ITEM | CÓDIGO | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS                                                                            |
|------|--------|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 90131  | UNIDADE | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL<br>CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL |

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação tem como objetivo estabelecer as diretrizes da contratação de serviços de treinamento/capacitação de funcionários públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, para formação de um grupo de trabalho, denominado SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, com o objetivo de promover a prevenção e redução da reincidência em casos de violência doméstica e familiar. Essa iniciativa é necessária para fomentar um ambiente social mais seguro e equitativo.

Além de se justificar pela necessidade de realizar o treinamento/capacitação dos funcionários públicos responsáveis pelo acompanhamento de agressores, fundamentais para garantir uma abordagem adequada e eficaz na prevenção da violência doméstica e familiar, além de contribuir para a valorização da harmonia familiar, a ressocialização e reintegração dos agressores à sociedade.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, especialmente o Art. 6º, Inc. XXIII, alíneas "a" a "j".

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO TREINAMENTO:**

A capacitação/treinamento terá que ter as seguintes especificações de serviços:

- Capacitar os funcionários públicos para identificar os fatores de risco e vulnerabilidade dos agressores.
- Desenvolver habilidades para realizar avaliações de risco e elaborar planos de intervenção individualizados.
- Promover o conhecimento sobre as questões legais e os procedimentos a serem seguidos no acompanhamento de agressores.



## **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

- Fornecer ferramentas para o desenvolvimento de estratégias de prevenção da reincidência.
- Sensibilizar os participantes para a importância da abordagem multidisciplinar e do trabalho em rede.

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 20 participantes decidirão depois quem serão.

**DURAÇÃO DO CURSO:** 08 horas de treinamento, dias da semana a combinar com a empresa vencedora

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do treinamento/capacitação é de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante, e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda

#### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DO TREINAMENTO:**

1- A contratada será responsável pela formação da equipe base do programa, para o efetivo enfrentamento da violência doméstica e familiar, utilizando métodos participativos, estudos de caso, simulações demais técnicas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e atuação significativa dos seguintes profissionais: 1 profissional da área do Direito, 1 sociólogo, 1 economista, 1 profissional da área da saúde, 1 profissional da área de educação física ou fisioterapia, 1 psicólogo e 1 assistente social.

2 Deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento/capacitação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

3- Será responsável por disponibilizar material didático, recursos necessários para a realização e designar profissionais qualificados para ministrar treinamento/capacitação;

4- No custo total do investimento do treinamento deve estar incluso o acobertamento do treinamento, acompanhamento virtual ilimitado para sanar as dúvidas, cessão de direito de uso do logotipo, base para os slides (uso obrigatório para usar projeção) com o logo do programa, timbrado para eventuais ofícios e carta-convite, e planilhas de controle de inscrição e presença, matriz dos certificados, além de ter que fornecer o deslocamento até o local da instituição, hospedagem e alimentação durante o período de instrução, caso a contratada não conseguir fornecer (deslocamento, hospedagem e alimentação) terá que vir ministrar o treinamento aqui na Guarda Civil de Indaiatuba.



## **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

- 5- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do curso;
- 6- A contratada deverá fornecer diretamente o curso, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 7- Se o curso estiver em desacordo com a grade de conteúdo ou com a carga horária estabelecida no Termo de referência, serão devolvidos, impreterivelmente;
- 8- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 9- O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.
- 10- Este Termo e Referência é parte integrante do processo licitatório, sendo necessário atender a todas as suas cláusulas para a correta execução do objeto.

**GESTOR DA REQUISIÇÃO: EDSON DONISETE MASSAIOLI**

**FISCAL DA REQUISIÇÃO: JOAB CARLOS DA SILVA**

*Daniela Beraldo Pereira*

**DANIELA BERALDO PEREIRA**  
Segurança Pública